

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024

38ª FESTA DO TOMATE

PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇOS COM DIREITO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL

O Município de Goianópolis, através da Secretaria Municipal de Administração, convida e TORNA PÚBLICO aos interessados a permissão de uso onerosa de espaços com direito de exploração comercial para a 38ª FESTA DO TOMATE de Goianópolis nos dias 24, 25, 26, 27 e 28 de julho de 2024.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A “Festa do Tomate” é um evento tradicional que acontece a mais 30 anos em nossa cidade, tendo como objetivo fortalecer a produção local de tomates, bem como movimentar a economia local e proporcionar o lazer para a sociedade.

1.2. O evento será realizado nos dias 24, 25, 26, 27 e 28 de julho de 2024. Todo o evento acontecerá no Parque de Exposições da Festa do Tomate, localizado na R. Atanásio Boaventura, St. Novo Horizonte, tendo como atrações: shows sertanejos, concurso de escolha da rainha, concurso do melhor tomate e papa tomates;

1.3. Estarão disponíveis para uso e exploração comercial 36 (trinta e seis) espaços.

1.4. A equipe organizadora se reserva o direito de convidar os interessados que se enquadrem nas condições deste regulamento para participarem da 38ª Festa do Tomate no intuito de proporcionar uma maior variedade de produtos alimentícios para a população que prestigiará o evento.

1.5. Os espaços serão numerados com o intuito de facilitar a localização e sua identificação.

1.6. Não será permitida alteração nas dimensões dos espaços pré-definidos, nem em suas estruturas.

1.7. Não serão fornecidas mesas, cadeiras, fogões, aquecedores, freezers, geladeiras ou qualquer outro equipamento de armazenamento ou cozimento de alimentos para os estandes, cabendo ao permissionário tal responsabilidade e seu transporte até o local do evento.

1.8. Será disponibilizado seguranças durante todo o evento, mesmo durante o período em que estiver fechado o centro de eventos.

1.9. É VEDADA A SUBLOCAÇÃO OU EMPRÉSTIMO DO ESPAÇO.

1.10. A permissão de uso será concedida somente para os interessados no uso e exploração para todos os dias do evento, não havendo a possibilidade de divisão ou concessão de permissão de uso para um único dia, e a permissão de uso com direito de exploração é intransferível.

1.11. Todas as publicações do Chamamento Público serão publicadas no Sítio Eletrônico Oficial da Prefeitura Municipal de Goianópolis, localizado em www.goianapolis.go.gov.br.

1.12. É de exclusiva responsabilidade do proponente acompanhar a publicação dos atos relativos a este Chamamento Público, bem como atender aos prazos e condições neles estipulados.

1.13. As informações prestadas no momento da solicitação da inscrição são de inteira responsabilidade do proponente, cabendo à Secretaria Municipal de Administração, o direito de excluir do processo, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e dados incorretos ou omitir total ou parcialmente as informações solicitadas. Será também banido do processo aquele que prestar informações de forma inverídica, ainda que constatado posteriormente, respondendo civil e penalmente por tal conduta.

2. DOS ESPAÇOS PARA PERMISSIONÁRIOS

2.1. Os espaços serão classificados conforme o tamanho da área, sendo:

2.1.1. 19 (dezenove) espaços, exclusivos para venda de alimentos e bebidas, com área 5x5m, totalizando 25m² cada.

2.1.2. 4 (quatro) espaços, exclusivos para venda de alimentos e bebidas, com área 10x10m, totalizando 100m² cada.

2.1.3. 5 (cinco) espaços, exclusivos para venda de itens do vestuário, brinquedos e itens diversos, com área 4x4m, totalizando 16m² cada.

2.1.4. 6 (seis) espaços, exclusivo para venda de alimentos e bebidas, com área 6x6m, totalizando 36m² cada.

2.1.5. 1 (uma) área de 40x30m para instalação de cobertura, exclusiva para funcionamento de camarotes e venda de alimentos e bebidas, contando ainda com área exclusiva em frente ao palco de 280m².

2.1.6. 1 (uma) área de 35x40m, totalizando 1.400m² exclusiva para funcionamento de parque de diversões.

3. DOS VALORES

3.1. A título de contraprestação da permissão de uso com direito de exploração comercial da “38ª Festa do Tomate”, o permissionário pagará ao Município de Goianópolis, os seguintes valores por espaço (unitário):

3.1.1. ESPAÇO 5X5, exclusivos para venda de alimentos e bebidas: **R\$ 1.000,00;**

3.1.2. ESPAÇO 10X10, exclusivos para venda de alimentos e bebidas: **R\$ 2.500,00;**

3.1.3. ESPAÇO 4X4, exclusivos para venda de itens do vestuário, brinquedos e itens diversos: **R\$ 500,00;**

3.1.4. ESPAÇO 6X6, exclusivos para venda de alimentos e bebidas: **R\$ 1.200,00;**

3.1.5. ÁREA DE CAMAROTES, exclusivos para venda de alimentos e bebidas e instalação de camarotes: **R\$ 10.000,00;**

3.1.6. ÁREA DE PARQUE DE DIVERSÕES, exclusivos para instalação de parque de diversões: **R\$ 2.000,00;**

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As solicitações de inscrições serão efetuadas no período das 08:00 horas do dia 15/07/2024 até 16:00 horas do 19/07/2024, por meio do de protocolo presencial na sede da Prefeitura Municipal de Goianópolis, no endereço Av. Câmara Filho, 353, Centro, Goianópolis/GO.

4.2. A inscrição do proponente implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A classificação será, em regra, pela hora e data de inscrição, prevalecendo a mais antiga.

5.1.1. Buscando a diversidade de itens no evento, será realizado uma análise dos produtos a serem comercializados, especialmente na área de bebidas e alimentação, sendo que no caso de similaridade de itens comercializados, à empresa que realizou a inscrição mais recente perderá a vaga para uma que comercializara outros itens, mantendo o critério do item 5.1.

5.1.2. A organização da festa poderá fazer diligências para aferir e/ou complementar os dados fornecidos no cadastro.

5.1.3. A regra do item 5.1.1 poderá ser aplicada nos demais itens, caso exista uma superabundância de um tipo de venda e na fila de espera existam empresas com outros itens diversos.

5.2. Caso exista mais inscrições que o número de espaços disponíveis, será adotado o critério de desempate pela inscrição mais antiga.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. A montagem das barracas deverá estar finalizada até as 12 horas do dia 24 de julho de 2024, podendo ser iniciada desde o dia 21 de julho de 2024.

6.1.1. O desrespeito ao prazo do item 8.1 irá incorrer na aplicação de multa de mora de 10% do valor do termo por hora de atraso na montagem.

6.2. O PERMISSONÁRIO deverá respeitar as seguintes determinações:

6.2.1. A proibição da transferência a qualquer título e a quem quer que seja dos direitos decorrentes da permissão;

6.2.2. A proibição da modificação do uso a que se destina, sem expressa e estrita concordância da administração;

6.2.3. A obrigação do permissionário de zelar pela conservação do local, sendo responsável pelos danos ou prejuízos, que nele venha a causar e/ou permitir;

6.2.4. A obrigação de zelar pela integridade do espaço público, conservando-o em perfeito estado, devolvendo-o em perfeitas condições;

6.2.5. A obrigação de utilizar o bem de acordo com a sua natureza, sob pena de responder por perdas e danos;

6.2.6. A obrigação de restituir o bem sempre que solicitado (a critério da Administração Pública);

6.2.7. A obrigação de cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida; e

6.2.8. A obrigação de consultar o Município de Goianápolis antes de proceder a qualquer alteração da área objeto da permissão.

7. DAS SANÇÕES

7.1. O descumprimento de quaisquer condições previstas neste Termo confere a Secretaria Municipal de Administração, o direito de aplicar ao PERMISSONÁRIO as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de até 100% (cem por cento) do valor do termo de permissão de uso, a ser fixada pela Secretaria Municipal de Administração de acordo com a proporção da infração cometida pelo PERMISSONÁRIO.

c) Revogação imediata da Permissão de Uso;

d) Suspensão temporária de participar do processo de seleção no município de Goianápolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o USUÁRIO proceda ao ressarcimento à Administração Pública dos prejuízos aos quais deu causa.

7.2. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente ou sucessivamente, a critério do PERMITENTE, facultado o contraditório e a ampla defesa do interessado em prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo especialmente aberto para tal fim.

7.3. A falta de pagamento do Documento de Arrecadação Municipal – DUAM incorrerá na **SUSPENSÃO** da permissão de uso.

7.4. Eventuais danos causados pelos PERMISSIONÁRIOS serão apurados via processo administrativo sancionatório.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O Município de Goianópolis, em qualquer momento, de acordo com sua necessidade, criar, ampliar, reduzir, suspender, reabrir e cancelar parte deste edital, para atender ao interesse público.

8.2. Havendo descumprimento ou cumprimento irregular dos compromissos assumidos pela empresa, o Município de Goianópolis poderá impor a sanção de impedimento de participação em eventos futuros pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de eventual ressarcimento pelos danos causados ao evento ou ao público e demais cominações contratuais.

8.3. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este edital, nem em caso de não autorização de funcionamento pela Vigilância Sanitária.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

8.5. O ato da inscrição implicará na sujeição dos interessados as normas e condições estabelecidas neste edital.

8.6. Qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito pelo e-mail: licitacao@goianapolis.go.gov.br. A não solicitação de esclarecimentos e informações pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo o direito a qualquer reclamação posterior.

8.7. Fica eleito o foro da Comarca de Goianópolis/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas da presente avença.

8.8. Este edital é composto por 01 (um) anexo.

Goianópolis, 10 de Julho de 2024.

JEOVÁ LEITE CARDOSO
Prefeito Municipal



**ANEXO ÚNICO
 CROQUI – MAPA DO EVENTO**

